

**DECRETO Nº 13.016, DE 16 DE MAIO DE 2023****CRIA O BANCO DE PREÇOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR, NO  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 87 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 10.846 de 05 de março de 2018, que dispõe sobre a criação da Feira Livre do Agricultor e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal Nº 4.056 de 28 de janeiro de 2022, que cria a Feira Livre Municipal do Agricultor Familiar e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica. Considerando, também, os termos da Resolução FNDE 06/2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 10.696 de 02 de julho de 2003, em especial seu Artigo 19, que institui o Programa de Aquisição de Alimentos com finalidade de incentivar a agricultura familiar, compreendendo ações vinculadas à distribuição de produtos agropecuários para pessoas em situação de insegurança alimentar e à formação de estoques estratégicos;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Angra dos Reis parametrizar a precificação dos produtos agropecuários comercializados nas feiras da agricultura familiar em todo território municipal;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 017/2023/SAAP, da Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca, datado de 16 de maio de 2023,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica criado o Banco de Preços da Agricultura Familiar do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Entende-se por produtos agropecuários oriundos da agricultura familiar:

I - frutas, legumes, hortaliças, cereais, flores e plantas ornamentais;

II – produtos de origem animal, de origem vegetal e/ou mistos, industrializados ou semi-industrializados.

**Art. 3º** Fica a Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca do Município de Angra dos Reis responsável pelo gerenciamento do Banco de Preços da Agricultura Familiar do Município de Angra dos Reis.

**DECRETO Nº 13.016, DE 16 DE MAIO DE 2023**

**Parágrafo único.** Serão designados, mediante portaria, servidores para operacionalizar o banco de preços, desde a coleta até o processamento dos dados.

**Art. 4º** O Banco de Preços da Agricultura Familiar do Município de Angra dos Reis será formado pelos seguintes produtos:

- I – abobrinha;
- II – aipim;
- III – banana prata;
- IV – banana d’água;
- V – banana passas;
- VI – bananada sem açúcar;
- VII – batata doce;
- VIII – cenoura;
- IX – couve manteiga;
- X – farinha de mandioca;
- XI – inhame;
- XII – ovos caipiras;
- XIII – palmito in natura;
- XIV – polpada de banana.

**Art. 5º** Os preços de cada gênero serão obtidos através da média dos valores coletados nas feiras do agricultor familiar existentes no Município de Angra dos Reis.

§ 1º Como unidade de medida será considerado o valor do quilograma do produto.

§ 2º Para determinadas hortaliças e frutas, serão considerados como unidades de medida a “unidade”, “molho” ou “dúzia”.

**Art. 6º** A atualização dos valores dos produtos será mensal, sendo publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e disponibilização na página oficial do Município de Angra dos Reis.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DECRETO N° 13.016, DE 16 DE MAIO DE 2023**

***FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO***  
***Prefeito***

***WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA***  
***Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca***